



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Instituição de Defensoria Pública Geral*

**EDITAL Nº 15/2015  
DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA DEFENSORIA DE BATURITÉ**

**A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que está sendo destinado para atuação extraordinária órgão de atuação na Defensoria Pública na Comarca de Baturité, a ser provido por **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

**CONSIDERANDO** que as portarias nº 55/2015-DPGE e 693/2015-DPGE, que designavam (02) dois Defensores Públicos para atuarem, uma vez por semana, no órgão de atuação da Defensoria Pública na Comarca de Baturité, expirarão nos dias 12 e 14/07/2015, respectivamente.

**CONSIDERANDO** a elevada quantidade de assistidos da Defensoria Pública naquela comarca que necessitam da continuidade da prestação do serviço de assistência jurídica por membros desta Instituição;

**CONSIDERANDO** que todos os Defensores Públicos que compunham o cadastro de reserva do último concurso para provimento de cargo de Defensor Público já foram nomeados, inexistindo, portanto, possibilidade de nomeação de novos Defensores Públicos para atuarem no órgão de atuação acima mencionado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições em participarem do presente processo de designação em que existe urgência no provimento da vaga;

**RESOLVE:**

Art. 1º Oferecer 02 (duas) vagas para atuação na Defensoria de Baturité.

§ 1º Os Defensores Públicos deverão atuar 01(uma) vez por semana no órgão defensorial acima indicado, conforme cronograma a ser estabelecido pela Coordenadoria das Defensorias do Interior - CDI.

§ 2º A designação a que se refere o presente artigo ocorrerá pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º O órgão de atuação será preenchido conforme o critério **antiguidade**.

§ 1º Poderão concorrer nessa designação os Defensores Públicos em efetivo exercício, tendo prioridade aqueles que não tenham participado de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral nos últimos 06 (seis) meses.

§ 2º Não poderão participar desta designação aqueles Defensores Públicos que estejam participando de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral.

§ 3º São consideradas atividades extraordinárias a atuação/auxílio, estabelecida por portaria específica, em órgão defensorial diferente da designação ordinária de cada Defensor Público interessado.

§ 4º Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensoria Pública-Geral*

a observância dos critérios estabelecidos neste edital,

Art. 3º Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28/04/97, publicada no D.O.E. de 02/05/97, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **com prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar no supracitado órgão defensorial.

Art. 4º Os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever através do e-mail [cdi@defensoria.ce.gov.br](mailto:cdi@defensoria.ce.gov.br), até o dia **13 (treze) de julho de 2015**.

Art. 5º A divulgação dos Defensores Públicos selecionados será efetuada através do site da DPGE, no dia **14 (quatorze) de julho de 2015**.

Art. 6º A solicitação de diária e de ajuda de custo caberá aos próprios Defensores Públicos, devendo os pedidos serem direcionados à Defensoria Pública-Geral, através do e-mail [protocolo@defensoria.ce.gov.br](mailto:protocolo@defensoria.ce.gov.br), com a portaria anexa e antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas ao atendimento no órgão.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública-Geral do Estado.

**GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 08 de julho de 2015.**

**Andréa Maria Alves Coelho**  
Defensoria Pública-Geral do Estado